



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - COLICI/TJ

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes à espécie. Dessa forma, observando o relatório apostado pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, referente ao Lote 01, 02, 03 e 04. Adjudique-se as firmas: **SM SERVIÇOS CIVIS E DE INF. LTDA.- EPP., empresa vencedora nos lotes 01, 02 e 03**, como segue: **lote 01**, cujo o valor global é de R\$ 42.605,22 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos), **lote 02**, cujo o valor global é de R\$ 27.599,88 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e **lote 03**, cujo o valor global é de R\$7.165,37 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e **CONSTRUTURA OLIVEIRA LTDA – EPP, empresa vencedora no lote 04**, cujo o valor global é de R\$ 77.575,51 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) a fim de que as mesmas executem os serviços descritos na **Tomada de Preços nº 003/2009-COLICI/TJ** (Lotes 1, 2, 3 e 4), nos termos da supracitada Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Manaus, 15 de outubro de 2009.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira

Presidente do TJA